

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 240/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADDES – GDA, CONTIDA NO ART. 6º DO DECRETO Nº 226/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 48 da Lei Municipal Nº 752/2024 (LDO 2025), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitandoos ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em face do encerramento do presente mandato, e para que não haja descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, também a necessidade adequação das despesas com as disponibilidades financeiras, conforme cada fonte de recurso, como prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei Complementar  $n^{o}101/2000$  (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Federal  $n^{o}4.320/1964$  e pelas demais normas que regulam a matéria,

## DECRETA

Art. 1.º – Ficam encerrados os efeitos do Decreto nº 226/2024, exceto no que se refere à prorrogação do prazo para a implantação da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA.

Art. 2º – Fica o prazo para a implantação da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mesmo nos casos em que o processo de avaliação tenha sido finalizado, mas ainda não tenha sido implantado na Folha de Pagamento do servidor.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional